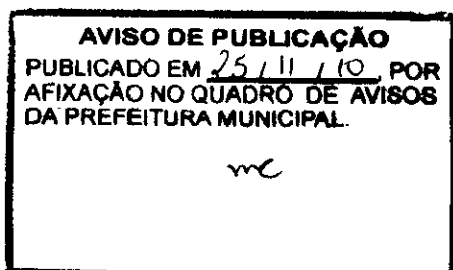




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**LEI Nº 352 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 319, de 22 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2010.

  
**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
Prefeito Municipal